

Concessão de pensão especial de ex-combatente a filho inválido é devida a partir da data do óbito da mãe do beneficiário



A 1ª Turma do Tribunal Federal da 1ª Região (TRF1) deu parcial provimento à apelação da União em face da sentença, da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Paulo Afonso, que julgou procedente o pedido para conceder o benefício de pensão por morte de ex-combatente ao filho maior inválido, a partir do óbito da mãe, antiga beneficiária.

Ao analisar o caso, o relator, desembargador federal Wilson Alves de Souza, afirmou que as normas a serem aplicadas ao caso serão aquelas incluídas na legislação vigente ao tempo do óbito do instituidor, ocorrido em 11/07/94. Aplica-se, assim, a Lei nº 8.015/90 ao caso em análise, considerando a sua vigência em

Conheça o Escritório de Projetos da SJBA

Você sabia que a Seção Judiciária da Bahia conta com um Escritório local de Projetos?

O Escritório de Projetos/BA tem suas atividades coordenadas pela SEMAD e tem como atribuições: I - prestar apoio e acompanhar a implantação de projetos estratégicos da Seccional; II - garantir que o portfólio de projetos da Seccional estejam adequados ao alcance de seus objetivos estratégicos, contribuindo para o alinhamento das ações à estratégia da Justiça Federal. III - difundir e assegurar a correta aplicação da Metodologia de Gerenciamento de Projetos da Justiça Federal no âmbito da Seccional; e

IV - prestar apoio e assessoramento técnico aos gerentes de projetos e respectivas equipes.

Toda a tramitação de demandas estratégicas a serem acompanhadas pelo Escritório de Projetos/Ba segue a metodologia descrita no Manual de Gestão de Projetos da Justiça Federal e na Portaria Diref 7655406.

Em breve será oferecida uma capacitação nesta área, a Oficina de Gerenciamento de Projetos, onde os gestores e gerentes em potencial poderão aprender mais sobre a utilização desta importante ferramenta, cujo objetivo principal é facilitar o acompanhamento das iniciativas estratégicas da Seccional.

Ficou interessado? Entre em contato com a SEMAD, ramal 9198, sereps.ba@trf1.jus.br

momento anterior ao óbito do ex-combatente. Ademais, sustentou o magistrado, como o óbito do ex-combatente se deu em momento posterior à edição da Lei nº 8.059/90, exige-se a comprovação da dependência econômica do requerente ao benefício apenas nas hipóteses de pai e mãe inválidos ou irmão ou irmã solteiros e mores de 21 anos ou inválidos.

No caso presente, o desembargador federal salientou que ficou comprovada

a qualidade de dependente da de cujus à época de seu falecimento, filho maior inválido, considerando que a parte autora foi diagnosticada com doença congênita ou adquirida em idade precoce, com prejuízo de sua cognição e, por conseguinte, preexistente ao óbito.

Dessa forma, concluiu o relator, deve ser reconhecido ao filho maior inválido do instituidor do benefício o direito à pensão especial pleiteada. (Fonte: TRF1)

NUBES lança informativo “Bem-Estar com Vc”



O Núcleo de Bem-Estar Social (NUBES) da Seção Judiciária da Bahia lançou ontem, dia 28 de agosto, o seu informativo “Bem-Estar com Vc”, resultado de uma parceria do núcleo com o Serviço de Comunicação Social (SERCOM) da DIREF.


Com periodicidade bimestral, o periódico surge buscando sempre abordar temas interessantes na arte do bem viver e compartilhando informações relevantes em saúde, com o objetivo de esclarecer



e estimular a adoção de posturas cada vez mais proativas com relação à tomada de decisão por mais qualidade de vida e saúde para o leitor e sua família.

Nesta primeira edição, quem tem como tema o envelhecimento saudável, o leitor poderá conferir matérias sobre geriatria, além de uma entrevista exclusiva com o Dr. José Luiz Farias Soares, que atuou durante muitos anos como médico do trabalho no Pro-Social desta Seccional.

O Autor e a Editora Dois de Julho convidam para o lançamento



Wilson Alves de Souza
Terras devolutas como outro tipo de propriedade
Dois de Julho

30/08, das 16 às 18h
Local: Entrada do Auditório Dias Trindade, Justiça Federal, Fórum Teixeira de Freitas - Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Sussuarana, Salvador - BA,

Leitura Obrigatória

Úrsula

de Maria Firmina dos Reis

Obra da maranhense Maria Firmina dos Reis de 1859, “Úrsula” é considerado o primeiro romance escrito por uma mulher no Brasil, sendo publicado com o pseudônimo “uma maranhense”, além de ser



precursor da temática abolicionista na literatura brasileira, pois é anterior à poesia de Castro Alves e ao “As Vítimas-Algozes” de Joaquim Manoel de Macedo. O romance foi ter segunda edição, essa facsimilar, apenas 1975 graças a organização de Horácio de Almeida.

O romance trata de uma trágica história de amor entre dois jovens: a pura e simples Úrsula e o nobre bacharel Tancredo, e, aparentemente, é uma clássica história de amor impossível, como muitas de seu tempo. Porém, logo se nota, pelo tratamento dado aos personagens negros, às mulheres e à escravidão, que as preocupações presentes no romance são outras, pois, apesar de ter sido escrito num período de nacionalismo exacerbado, destoa da literatura produzida em sua época em muitos aspectos.

Foi, portanto, como mulher e como afro-brasileira que a autora pôs-se a narrar o drama da jovem Úrsula e de sua desafortunada mãe, ao qual se acrescentaram os infortúnios de Tancredo, traído pelo próprio pai, e a tragédia dos escravizados Túlio, Susana e Antero, que receberam no texto um tratamento marcado pelo ponto de vista interno, pautado por uma profunda fidelidade à história oculta da diáspora africana no Brasil.

Fonte: Wikipédia

Aniversariantes

Hoje: Tereza Maria Almeida Fonseca (TURREC), Ricardo Sausen Kober (Barreiras), Ricardo Carneiro Felix (15ª Vara) e Ingrid Alcantara Mota Araujo (Paulo Afonso). **Amanhã:** Ingrid Alcantara Mota Araujo (Paulo Afonso), Tereza Maria Almeida Fonseca (TURREC), Ricardo Sausen Kober (Barreiras) e Ricardo Carneiro Felix (15ª Vara).

Parabéns!